

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para licença de uso, implantação e treinamento de software.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula/TCU 264/2011, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por inexigibilidade, justifica-se por se tratar de um programa específico que auxiliará ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura a melhorarem a qualidade e agilizarem os serviços prestados, por este departamento.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da Empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço fixado pelo fornecimento do serviço foi de R\$ 130.595,98 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), tendo a Comissão Permanente de licitação e o setor de compras procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível. Conforme comprovações, através das notas fiscais, constante nos autos do processo administrativo nº 095/2016, em obediência a que determina a orientação normativa nº 17/2009 – AGU, que dispõe o seguinte:

**“A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER**

AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

### Exercício 2016:

#### 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

#### 02.08 – Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

04.122.0092 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** como contratada.

BARCARENA/PA, 07 de Abril de 2016.

*Waldemar Cardoso Nery Junior*  
**Waldemar Cardoso Nery Junior**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Presidente  
 Presidente da CPL  
 Decreto Nº 0141/2016-GPMB